



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pag: 1



<b>PARECER ÚNICO</b> <b>Nº (SUPRAM-LM) 64870/2007</b>
Indexado ao Processo Nº: 01331/2001/001/2001
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental ( X ) Auto de Infração ( )

**1. Identificação**

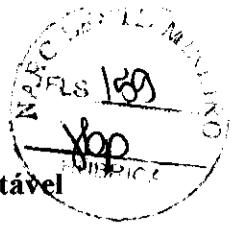
Empreendimento: <b>Auto Posto Crisólita Ltda</b>	CNPJ / CPF: <b>03.781.789/0001-53</b>
Empreendimento <b>Auto Posto Crisólita Ltda</b>	
Endereço do empreendimento: Aveida João Hilário de Souza, nº Tel: (33) 3611-8090 06 , Centro, Município: Crisólita	
Endereço para correspondência: mesmo acima	
Consultoria Ambiental: <b>Brandt Meio Ambiente e Antares Engenharia</b>	
Atividade predominante: <b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO</b>	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 / Capacidade de armazenagem: 30 m <sup>3</sup>	
Porte do Empreendimento Pequeno ( x ) Médio ( ) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )
Classe do Empreendimento : <b>Classe - 1</b> Fase do Empreendimento: <b>LO - LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA- (LOC)</b>	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?  ( X ) Não                      ( ) Sim⇒⇒⇒	
Localizado em APP: ( ) SIM ( X ) NÃO	

**2- Histórico**

Inspeção/Vistoria/fiscalização ( ) Não ( X ) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/ Nº: 013534/2006	Data: 07/06/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

Rua Afonso Pena, 2270- Centro - MG  
CEP:35010-000 - Tel: ( 33 ) 3271-4988, 3271-4935





### 3- Descrição do Histórico:

Processo formalizado em 26/02/2004 em Belo Horizonte, enviado para a SUPRAMLM em junho/2006 e a vistoria foi realizada em 07/06/2006. Em consulta realizada ao SIAM foi constatado que o empreendimento não possui Auto de Infração.

### 4- Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais não foram plenamente atendidas.

### 5- Introdução

O Auto Posto Crisolita Ltda, CNPJ nº 03.781.789/0001-53, pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, está localizado na zona urbana do município de Crisolita-MG e possui capacidade nominal de armazenagem de 30 m<sup>3</sup> de combustível, sendo tripartido. Os combustíveis armazenados são: álcool, gasolina e óleo diesel, este tanque foi instalado em 2000. O posto opera em regime de bandeira branca.

Em análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 07/06/2006, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786, não foram plenamente atendidas.

O posto cumpriu as exigências relativas à instalação de equipamentos de prevenção à poluição ambiental, porém, instalou seus tanques e área de descarga de combustíveis em via pública, local inadequado para tanto, pois os mesmos deveriam estar instalados dentro da área do empreendimento. No presente caso faltou observar a viabilidade locacional do empreendimento.

A instalação destes setores em local inadequado se deu devido à existência de uma rocha que impedia a instalação dos tanques dentro da área do empreendimento, lembrando que os tanques devem ser instalados a aproximadamente 1,50 m abaixo do solo, devendo ser observado o nível do lençol freático.

### 6- Discussão e caracterização do empreendimento

Os empreendimentos devem passar pelas seguintes etapas de licenciamento LP, LI e LO, quando o início das atividades se dá antes de sua regularização ambiental é que o processo de licenciamento do empreendimento se enquadra em LOC.

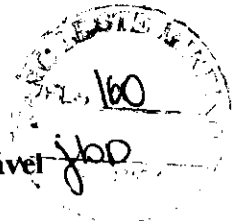
Na fase de LP/LI é realizada análise por uma equipe técnica, da viabilidade da instalação do empreendimento no local escolhido pelo empreendedor, caso não exista



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág: 3



esta viabilidade o processo de LP/LI é indeferido e esta inviabilidade apresentada com as devidas justificativas.

O Posto Crisólita iniciou suas atividades em 2000 e somente em 2004 deu início ao seu processo de regularização ambiental, tendo sido enquadrado em LOC (Licença de Operação Corretiva) não tendo sido avaliado antes de sua instalação a viabilidade de suas instalações no local onde se encontra atualmente.

O posto foi instalado e somente depois foi iniciado o seu processo de licenciamento, estando sujeito a relocação, visto que foram constadas inconformidades em sua localização.

Se este empreendimento tivesse passado por LP/LI teria sido apontada ao empreendedor esta inviabilidade e esta instalação não teria sido aprovada.

A disposição dos tanques e bocas de descarga em via pública apresentam riscos como: pode ocorrer uma descarga elétrica se não for realizado adequadamente a conexão do fio terra; compactação do solo que está acima dos tanques promovendo um aumento da pressão dentro destes; acidentes que podem ser causados com a população que estiver transitando no momento da descarga dos produtos combustíveis, dentre outros;

Ressaltamos ainda que os derivados de petróleo e álcool são produtos voláteis e que podem ser cancerígenos, características dos hidrocarbonetos (estes riscos a saúde humana foram consultados em bibliografia e ficha química dos produtos).

A empresa de consultoria ambiental responsável pela elaboração do RCA/PCA é a BRANDT Meio Ambiente e a Antares Engenharia, o responsável técnico pelo RCA/PCA é o engenheiro de Minas Moacyr Alves de Oliveira, CREA 30563 MG.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente: a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis, lavador de veículos, e um escritório que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida pela COPASA.

Foi realizado o estudo de passivo ambiental na área do empreendimento para verificação da contaminação do solo. No resultado apresentado pela consultoria não foram identificados focos de contaminação alta do solo, com elevados índices de VOC, responsável técnico pelo estudo é o engenheiro de Minas Almir dos Santos Trindade, CREA 4383/D.

Não foi apresentado no processo de licenciamento o teste de estanqueidade que deveria ter sido realizado no tanque e linhas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág: 4



**7- Conclusão**

Diante do exposto acima e da inviabilidade locacional do Auto Posto Crisolita sugere-se o INDEFERIMENTO do processo de LOC, e relocação do mesmo para local adequado.

Para relocação, o empreendimento deverá passar pelas fases de LP/ LI e LO.

**8-Parecer Conclusivo**

Favorável: ( x ) Não ( ) Sim

**9-Data / Equipe Interdisciplinar / Superintendente**

<b>Data:13/02/2007</b>	
<b>Cássia Carvalho Andrade</b>	<b>Assinatura / Carimbo</b>  <i>Cássia</i> <b>Cássia Carvalho Andrade</b>  NARC LESTE CRQ 02200342
<b>Luciana Sant' Anna Haueisen</b>	
<b>Superintendente: Alexandre Magrineli dos Reis</b>	